



TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC)**, na qualidade de mantenedora do **COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ nº 95.439.238/0004-77, situado na Rua Julio de Castilhos, nº 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. **ALBANO ROBERTO BOHN**, portador do RG nº 4002027128, residente na Rua Geraldo Pereira nº 536, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, CEP: 95880-000, doravante denominado **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação nº 001/2021:

- a) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente ao Objeto da Parceria, para **suprimir** a “permissão de uso de 40 classes”;
- b) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Descrição da Realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas), para **suprimir** “e, também, de classes para serem disponibilizadas aos alunos, oportunizando, assim, melhores condições de aprendizagem”;
- c) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Justificativa da proposição, para **suprimir** “e o uso de 40 classes”;



d) Item “4. Metodologia”, relativamente à forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, para **suprimir** “A cedência das 40 (quarenta classes) disponibilizadas pela municipalidade ao colégio irá oportunizar ao número equivalente de educandos o suporte material necessário para que ocorra a aprendizagem de forma satisfatória”;

e) Item “5. Metas e Resultados esperados”, relativamente à descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto, para **suprimir** “h) Disponibilizar classes aos alunos para as práticas estudantis. Número de crianças/adolescentes atendidos através da disponibilização de classes: 80”;

f) Item “5. Metas e Resultados esperados”, relativamente aos parâmetros para aferição do cumprimento das metas, para **suprimir** “Comprovante do uso dos bens públicos pelos alunos, através de registro fotográfico”;

g) Item “5. Metas e Resultados esperados”, para **suprimir** a Meta 2 e Ação 1, referente à “Cedência de bens públicos – disponibilização de 40 classes aos alunos, para práticas estudantis”;

h) Item “6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)”, para **suprimir** a Meta 2, referente à “Cedência de bens Públicos”;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas ‘a’ até ‘h’ da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, para suprimir a permissão de uso de 40 classes, do objeto da parceria, que passa a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade intitulada “Projeto Parceria 2021/25”, que objetiva proporcionar uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 01 (um) professor, 03 (três) auxiliares de escola de educação infantil e 02 (dois) funcionários, por parte da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação do subitem 6.1 do item 6 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, referente ao período de vigência da parceria, que passa a ser a seguinte:

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





“6.1. O presente Acordo de Cooperação **vigerá de 01 de junho de 2021 até 28 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 09 de setembro de 2021.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 05 de outubro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

plp Alon Wagner
ALBANO ROBERTO BOHN
Presidente da Associação Social
Diocesana de Santa Cruz do Sul
(ASDISC)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

DGIULIA MARION
DGIULIA MARION
OAB RS 112 222
Assessora

Nome:

CPF:

Assinatura:

Jackeline Pato Rehber
040.995.430-64
Rehber



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100

